

COTAÇÃO DE PREÇOS: 224/2026/300

OBJETO: MATERIAIS DESCARTAVEIS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES

VENCIMENTO: 26/03/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C.lcfugita@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2025-site-1.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções

previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

LUCIANA FUGITA
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6710

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01	03 PACOTES	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE CLASSE II TIPO C COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, SEM LACRE, PACOTE C/ 100 UNIDADES		
02	120 CAIXAS	LENÇOS DE PAPEL; FOLHA DUPLA, INTERCALADO, ULTRAMACIO; COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS; LENÇO MENDINDO 21,4X14,2CM CADA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO		
03	70 PACOTES	MÁSCARA CIRÚRGICA DE TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COM 100 UNIDADES)		
04	30 ROLOS	GAZE HOSPITALAR HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, NAO ESTERIL, 91M X 8 DOBRAS, 9 FIOS POR CM2		
05	200 ROLOS	ATADURA DE CREPE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, COM A LARGURA DE 20CM E COMPRIMENTO DE 1,8M (EM DESCANSO) E 4,5M (ESTICADA); EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E COM N° DE LOTE		

06	3.000 PEÇAS	SERINGA, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 20ML, SEM ROSCA, SEM AGULHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
07	01 PEÇA	A CADEIRA DE RODAS AÇO DOBRÁVEL. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG, CHASSI TUBULAR DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM DUPLO X, FUNCIONAL E ROBUSTO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS - ESTOFAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL - ENCOSTO REBATÍVEL (NÃO É RECLINÁVEL) - APOIOS DE BRAÇOS REBATÍVEIS E ACOLCHOADOS, PROTETOR DE ROUPAS E BOLSÃO PARA OBJETOS/PRONTUÁRIO - APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA (SWING-AWAY) - ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COM CAPA DE NYLON - CINTO ABDOMINAL PARA SEGURANÇA - RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO - PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA ABERTA (CXLXA): 106 CM X 70 CM X 97 CM - MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA DOBRADA, COM ENCOSTO REBATIDO E COM LARGURA DO ASSENTO DE 48 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO - GARANTIA: 12 MESES PARA ESTRUTURA E 3 MESES PARA DEMAIS COMPONENTES - REGISTRO DA ANVISA		

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.